alterada pela Lei Municipal nº. 540 de 27 de dezembro de 2010.

LEI Nº193, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS TERMOS MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal, em regime de urgência, nos termos da lei Municipal n° 028/93, pe lo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, como dispõe os artigos 111 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Os cargos criados para os fins desta Lei, efetivos e comissionados, são os constantes da relação em anexo, parte integrante.

Parágrafo Único: A qualificação básica constante na alínea "i" do inciso ll do art. 20 da Lei n°129/98, é de formação escolar de 2°grau.

Art. 3º - Ficam excluídos do quadro de pessoal os cargos de Supervisores de Área, previsto no art. 18 da Lei n°129/98.

a) (vetado)

b) (vetado)

c) (vetado)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 16 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal

* Publicada no Hall de entrada da Prefeitura

Quadro de Cargos – Anexo 1

Lotação Cargos	Limites de Cargos	Nível Salarial	Valores
SMA – Secretária Municipal de Administração			
Auxiliar Administrativo	3	IV	358,65
Auxiliar se Serviços Gerais I	5	I	151,47
Auxiliar de Serviços Gerais II	5	II	186,52
Assessor de Recursos Humanos	1	VIII	1.219,59
Vigia	3	I	151,47
Telefonista II	1	II	186,52
Telefonista III	1	III	286,52
SMF – Secretaria Municipal da Fazenda			
Coordenador do Departamento de Contabilidade	1	x	1.721,83
SMF – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer			
Motorista *	2	IV	358,65
Auxiliar de Serviços Gerais I	45	I	151,47
Auxiliar de Serviços Gerais II	5	II	186,52
Vigia	40	I	151,47
Supervisor Pedagógico	2	VII	731,73
Auxiliar de Secretaria de Escola	3	IV	358,65
Diretor de Escola de 1ª a 4ª série do Ensino			
Fundamental e Pré – escolar I	4	IV	358,65
Vice – Diretora de Escola de 1ª a 4ª série			
Ensino fundamental e Pré – escolar	3	IV	358,65
Secretaria Escolar	3	IV	358,65
Professor (1ª a 4ª e pré – escolar)	28	IV	358,65
**** Redação alterada pela Lei nº. 491/2010.***			
SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social			
Auxiliar de Enfermagem III	4	III	286,52
Auxiliar de serviços Gerais I	11	I	151,47
Auxiliar de Serviços Gerais II	5	II	186,52
Auxiliar de Serviços Gerais III ***Revogado pela alínea "e" do Art. 2º da Lei 239/2002.***			
Auxiliar Assistente Social I	3	III	286,52
Coordenador de Agente de Saúde	2	IV	358,65
Agente de Saúde	3	II	186,52
Enfermeira	2	IX	1.434,85
Auxiliar Administrativo	5	IV	358,65
Patologia Clinica	2	IV	358,65
Técnico em Higiene Dental	2	IV	358,65
SMO – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos			
Meio Ambiente			
Auxiliar de Fiscal de Postura	3	III	286,52
Almoxarife IV	1	IV	358,65
Operador de Eta	6	III	286,52
Operador de Máquina	2	IV	358,65
Eletricista	2	III	286,52
Carpinteiro	3	III	286,52
Armador	2	III	286,52
Pedreiro	12	III	286,52
Bombeiro	12	III	286,52
Coveiro	3	I	151,47
Ajudante	70	I	151,47
Gari	68	I	151,47
Vigia	5	I	151,47
Feitor de Serviços I	5	III	286,52
Feitor de Serviços II	4	IV	358,65
	395		

* Publicada no Hall de entrada da Prefeitura

OBS: Diretores com até 12 classes -	IV + 100%	717,30
Diretores com mais de 12 classes -	IV + 120%	789,03

* Publicada no Hall de entrada da Prefeitura